



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
VOLTADO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTITUIÇÕES DE
ENSINO, VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPOS
PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS
ACADÊMICAS AOS ESTUDANTES ANTE A
COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, com sede na Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, Cabreúva-SP, CEP 13.315-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.432/0001-55, torna público que realizará credenciamento de instituições de ensino, com vistas à celebração de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA para concessão de práticas acadêmicas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de graduação, pós-graduação e de nível técnico, na área da saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.411, de 17 de outubro de 1998, e demais normas complementares aplicáveis, ressalvadas as condições constantes dos itens seguintes deste Edital:

1 – DO OBJETO

1.1. Concessão de oportunidades das práticas acadêmicas (estágio curricular obrigatório; aula prática; estágio supervisionado; visita técnica; pesquisa; extensão e residência) de complementação de ensino e aprendizagem para estudantes matriculados e com frequência regular em cursos de graduação, pós-graduação e nível técnico, na área da saúde, por intermédio de celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e as Instituições de Ensino.

1.2. O quantitativo de vagas a serem ofertadas para as práticas acadêmicas dependerá da capacidade de recebimento de estagiários que cada Unidade de Saúde e/ou Setores da Secretaria Municipal de Saúde apresentar. No Anexo I constam as vagas abertas inicialmente. A Prefeitura de Cabreúva informará as Instituições de Ensino credenciadas sempre que houver aumento, diminuição ou criação de novas vagas de estágio. A Instituição de Ensino que se candidatar também poderá propor projetos de aberturas de vagas a ser avaliado pela Comissão Julgadora deste edital.

1.2.1. O presente instrumento regulamenta o estágio obrigatório (não remunerado).



1.2.2. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.788/2008.

1.2.3. Nos termos do art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Secretaria Municipal de Saúde de Cabreúva.

2 – OBJETIVO

2.1. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tem por objetivo a regulamentação dos campos de estágios à luz da Lei Federal nº 11.788/2008, por meio da formalização de Convênio de Cooperação Mútua para o desenvolvimento das práticas acadêmicas. Enquanto Órgão da Administração Pública, a SMS tem o papel de contribuir para a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, sendo de seu interesse disponibilizar cenários das práticas acadêmicas, proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com que preconiza a Lei nº. 8.088/1990.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. Os documentos necessários para habilitação e formalização do convênio de cooperação mútua são:

- 3.1.1. Pedido de Credenciamento (disponibilizado no Anexo II deste Edital);
- 3.1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND da Receita Federal);
- 3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 3.1.8. Licença de Funcionamento ou Alvará do ano vigente;
- 3.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 3.1.10. Regimento Interno ou estatuto da Instituição, acompanhado de prova da diretoria em exercício (ata de posse da autoridade máxima da Instituição de Ensino ou portaria de nomeação, que comprove quem responde legalmente pela entidade no momento);
- 3.1.11. Cópia dos documentos de identificação do representante legal da instituição - cédula de Identidade, CPF e endereço;
- 3.1.12. Registro no MEC da Instituição de Ensino e dos cursos;
 - 3.1.12.1. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é autorizado e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, quando o caso;
 - 3.1.12.2. As Instituições de Ensino de outros estados deverão apresentar documento comprobatório que autorize sua atuação no Estado de São Paulo;



- 3.1.13. Plano de Trabalho, com motivação (justificativa) para a realização do estágio e/ou demais práticas acadêmicas;
- 3.1.14. Informe de Contrapartida (Anexo III);
- 3.1.15. Declaração de Compromisso de Contratação de Seguro (Anexo VI); e
- 3.1.16. Declaração de Idoneidade (Anexo VII).

4 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1- São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Vagas Iniciais de Concessão de Estágio;
- ANEXO II - Pedido de Credenciamento;
- ANEXO III - Informe de Contrapartida;
- ANEXO IV - Convênio de Cooperação Mútua;
- ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio;
- ANEXO VI - Modelo de Compromisso de Contratação de Seguro; e
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será realizada sessão pública para o recebimento dos documentos para habilitação, especificados no item 3 deste Edital, até o dia 20/10/2021, até o horário das 09h30, na Prefeitura Municipal de Cabreúva, com sede na Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, Cabreúva-SP, CEP 13.315-000, onde as Instituições de Ensino deverão participar, por intermédio de um representante, mediante assinatura de lista de presença. O representante da Instituição de Ensino deverá entregar os documentos em envelope lacrado e a devida identificação do remetente, juntamente com o título: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOLTADO ÀS PRÁTICAS ACADÊMICAS.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, por intermédio da Comissão Julgadora, que além de receber a documentação e emitir um comprovante do seu recebimento, com obediência aos critérios estabelecidos neste edital, poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.
- 6.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade e, quando não mencionado, as mesmas serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 6.3. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a Instituição de Ensino será considerada habilitada.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



7.1. A Prefeitura de Cabreúva publicará, no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura de Cabreúva (<http://www.cabreuva.sp.gov.br>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da sessão pública de recebimento dos documentos, o resultado com a lista das Instituições de Ensino que apresentaram a documentação em conformidade com este Edital, acompanhada de outra lista, nos casos que houver Instituições que apresentem inconformidade e as respectivas pendências.

7.1.1. Na hipótese de Instituições de Ensino com pendências, será realizada nova sessão pública para recebimento dos devidos documentos, sendo o local, data e horário a serem divulgados juntamente com a lista de inconformidades, mencionada no subitem 7.1.

7.2. Na hipótese da lista com as Instituições de Ensino com pendências, a divulgação do resultado final do Chamamento Público será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cabreúva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar o prazo a partir da nova sessão pública mencionada no subitem 7.1.1.

7.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva publicará, no Diário Oficial do Município e no seu sítio (<http://www.cabreuva.sp.gov.br>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final do Chamamento Público, o convite para as Instituições habilitadas comparecerem à sede da Prefeitura de Cabreúva, por intermédio de seu representante legal, para a assinatura de Convênio de Cooperação Mútua (Anexo IV).

7.4. Após a assinatura do Convênio de Cooperação Mútua, os extratos do referido convênio serão publicados no Diário Oficial do Município.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso à Prefeitura de Cabreúva, que deverá ser encaminhado à Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cabreúva.

8.2. A Comissão Julgadora, a partir da análise das razões de recursos oferecidas e das impugnações eventualmente apresentadas, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – O prazo indicado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos que houver uma multiplicidade de recursos.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no horário das 08h00 às 17h00, na Prefeitura de Cabreúva, situada à Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, Cabreúva-SP, CEP 13.315-000 devendo o interessado requerer por escrito à Comissão Julgadora, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS

9.1. A concessão de práticas acadêmicas e estágios efetivar-se-ão mediante a formalização de um Termo de Compromisso (Anexo V), a ser firmado entre a Instituição de Ensino, o Órgão Concedente e o Estagiário.

9.2. Os estudantes só poderão iniciar suas atividades na Prefeitura Municipal de Cabreúva a partir da assinatura do termo de compromisso.

10 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO



10.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

11.1. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, que, por parte da Instituição de Ensino, é obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Lei 11.788/08 (Anexo VI).

11.2. Dar ampla divulgação da celebração do presente Convênio, a fim de proporcionar a todos os estudantes a oportunidade de participação no programa de seleção dos estagiários ofertado pela Instituição Concedente;

11.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio de Cooperação Mútua, por meio da área técnica correspondente, organizando e supervisionando as práticas curriculares;

11.4. Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos estudantes, designando um professor orientador para cada área, no período de permanência dos estudantes no campo;

11.5. Responsabilizar-se pelos insumos, material de consumo e/ou didático que os alunos necessitarem para as práticas de atividades;

11.6. Proceder a avaliação do desempenho dos estudantes, nas atividades curriculares propostas, conforme planejamento curricular;

11.7. Orientar os estudantes sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da sua prática acadêmica;

11.8. Colaborar com a Instituição Concedente na organização e operacionalização de atividades sistemáticas de avaliação das práticas acadêmicas, contribuindo para o fortalecimento da relação ensino-serviço;

11.9. Socializar e/ou disponibilizar para a Instituição Concedente os estudos, projetos de intervenção, pesquisas, sistematização de experiências e/ou outros trabalhos de produção científica que venham a ser trabalhados durante o período das práticas acadêmicas;

11.10. Comunicar, por escrito, à Instituição Concedente, a saída do estudante nos cenários de práticas acadêmicas, seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as áreas de estágio curricular obrigatório disponíveis para receberem estudantes;

12.2. Celebrar termos de compromisso com a Instituição de Ensino e o estudante/estagiário, por meio de instrumento de formalização (Anexo V), zelando pelo seu cumprimento;

12.3. Solicitar dos cursos e estudantes a documentação necessária para regulamentação do estágio obrigatório e demais práticas acadêmicas;

12.4. Encaminhar formalmente os estudantes às unidades de saúde, de acordo com as normas e os procedimentos da Seção de Educação e Trabalho em Saúde, inclusive a observância da capacidade instalada das unidades de saúde;

12.5. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio obrigatório;



- 12.6. Realizar monitoramento sistemático onde se desenvolve as práticas acadêmicas para acompanhamento dos trabalhos executados, de acordo com as normas e procedimentos da Seção de Educação e Trabalho em Saúde;
- 12.7. Organizar, juntamente com as instituições de ensino, atividades de avaliação dos campos de estágio e demais práticas acadêmicas, contribuindo para o fortalecimento do processo da formação dos profissionais no Sistema Único de Saúde;
- 12.8. Articular internamente e encaminhar para a Instituição de Ensino, quando necessário, relatórios, avaliações e frequências do estudante, na forma da legislação em vigor.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O prazo de validade do Convênio de Cooperação Mútua das Práticas Acadêmicas será de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município.
- 13.2. A assinatura do Convênio de Cooperação Mútua de Práticas Acadêmicas deverá ser efetuada pelo representante legalmente habilitado pela Instituição de Ensino.
- 13.2.1. Em caso de procuração, a mesma deverá conter autorização específica para tanto.
- 13.3. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOLTADO ÀS PRÁTICAS ACADÊMICAS nos quadros da SMS, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Mútua, implica na aceitação plena das normas constantes no presente Edital.
- 13.4. Os Convênios de Cooperação Mútua das Práticas Acadêmicas celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e as Instituições de Ensino prevêm modalidade de contrapartida não financeira, como a oferta de descontos em vagas de cursos de interesse desta SMS, a serem preenchidas por servidores públicos desta municipalidade (Anexo III).
- 13.5. No caso de apresentação de interesse pelas mesmas vagas de estágio por mais de uma Instituição de Ensino, o total de vagas será igualmente repartido entre as Instituições. As que porventura restarem, serão objeto de sorteio dentre as interessadas.
- 13.6. As vagas ofertadas levam em consideração a capacidade de recebimento de estagiários que cada serviço da Secretaria Municipal de Saúde apresentar, não cabendo à Prefeitura a seleção destes.

14 – DOS PARTICIPANTES

- 14.1. Somente poderá participar do Credenciamento voltado à celebração de Convênio de Cooperação Mútua de Práticas Acadêmicas, a Instituição de Ensino que apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital.
- 14.2. Não poderão firmar Convênio de Cooperação Mútua:
- 14.2.1. Instituições de Ensino que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 14.2.2. Instituições inadimplentes com obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 14.2.3. Instituições que tenham como sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular da instituição, indivíduo empregado do Município.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A formalização do Convênio de Cooperação Mútua dar-se-á com fundamento na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando, no que



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.411, de 17 de outubro de 1998, e demais normas complementares aplicáveis.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento do envelope contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do credenciamento, a serem entregues na Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos cuidados da Comissão Julgadora, devendo o ato de impugnação estar devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

15.2.1. Caberá à Comissão Julgadora decidir em até 1 (um) dia sobre a petição pertinente ao subitem 15.2.

15.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o credenciamento.

15.3. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cabreúva, aos cuidados da Seção de Educação e Trabalho em Saúde, por meio do e-mail: saude@cabreuva.sp.gov.br, contendo o título: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOLTADO ÀS PRÁTICAS ACADÊMICAS.

15.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.5. Qualquer Instituição de Ensino que tiver interesse em se credenciar, após a solenidade de abertura deste Chamamento, poderá fazê-lo, desde que atenda às exigências deste Edital, bem como não ultrapasse o término do prazo de vigência dos Convênios de Cooperação Mútua oriundos da sessão pública deste Chamamento, nos termos do subitem 13.1, passando a concorrer às vagas de interesse a partir do semestre letivo subsequente.

15.6 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Cabreúva e no sítio (<http://www.cabreuva.sp.gov.br>), sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação, podendo tais alterações constituir parte integrante deste Edital.

16 – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabreúva – SP.

Cabreúva/SP, 09 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito de Cabreúva



ANEXO I - Vagas iniciais de concessão de estágio

Painel de vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenação	Vaga para nível técnico ou superior?	Curso	Unidade de atuação	Número de vagas
Assistência Farmacêutica	Superior	Farmácia	Atenção Primária	2
Saúde Mental	Superior	Psicologia	Atenção Primária	4
Atenção Básica	Técnico	Técnico e Auxiliar de Enfermagem	Atenção Primária	6
Atenção Básica	Superior	Enfermagem	Atenção Primária	2
Urgência e emergência	Técnico	Técnico e Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento	6
Nutrição	Superior	Nutrição	Atenção Primária	6
Nutrição	Técnico	Técnico em Nutrição	Atenção Primária	2



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II - Pedido de Credenciamento

A instituição de ensino _____
_____, pessoa jurídica de direito
privado (ou público), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
_____, CEP
_____, Município _____, Telefones
_____, e-mail
_____, nos termos do disposto na Lei Federal nº
11.788/08 por meio de seu representante legal _____
_____, portador da célula de identidade RG nº
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem
requerer à Prefeitura de Cabreúva o aceite do Termo de Convênio para estabelecer CONCESSÃO DE
ESTÁGIO com os serviços de saúde administrados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de
Cabreúva.

Nome e assinatura do representante da Instituição de Ensino



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III - Informe de contrapartidas

A instituição de ensino _____, pessoa jurídica de direito privado (ou público), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no _____, CEP _____, Município _____, Telefones _____ e-mail _____, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08 por meio de seu representante legal _____, portador da célula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem informar à Prefeitura de Cabreúva a contrapartida oferecida, frente a celebração de Convênio de Cooperação Mútua para concessão de estágios curriculares: (Descrever número de vagas e porcentagem de desconto oferecido. Caso haja a indicação de cursos específicos, cite-os.)

Nome e assinatura do representante da Instituição de Ensino



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV - Convênio de Cooperação Mútua

ÓRGÃO CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Cabreúva
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, Cabreúva-SP, CEP 13.315-000.
CNPJ: 46.634.432/0001-55
Representante Legal: Antônio Carlos Mangini
RG:
Cargo: Prefeito de Cabreúva

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)
(ENDEREÇO)
(NÚMERO DO CNPJ)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(RG DO REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

As partes acima citadas celebram entre si o presente CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto ao ÓRGÃO CONCEDENTE, entendido o estágio com uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo do estágio será o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário-estudante, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos do ÓRGÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA 3ª - O ÓRGÃO CONCEDENTE, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, colocará à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO vagas para indicação de aluno cujo currículo demande estágio prático obrigatório.

CLÁUSULA 4ª Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) entre o/a ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO e o ÓRGÃO CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

I - O Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCE), fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

existente entre o/a ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO e o ÓRGÃO CONCEDENTE, sendo que o estágio será de forma não remunerada.

II - O estágio realizado em decorrência deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o/a ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO e o ÓRGÃO CONCEDENTE, nos termos que dispõe o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA 5º - O estudante selecionado, conforme normas internas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO que possibilitem a todos os estudantes a oportunidade de participar deste programa, ao ser admitido para estágio, apresentará Atestado de Matrícula, fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mencionando o semestre letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo ou módulo.

CLÁUSULA 6º - O horário de estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual está matriculado.

CLÁUSULA 7º- É condição obrigatória, para o início e durante o período de estágio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO faça e apresente seguro de acidentes pessoais, ocorridos no local de estágio, nos termos do artigo 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA 8ª A realização de Estágio Supervisionado dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, estão sujeitas às seguintes condições:

I - As atividades a serem desenvolvidas, bem com os períodos de sua realização, as datas e horários, os setores e a designação do supervisor responsável pelas mesmas constarão nas Escalas de Estágios previamente elaboradas em conjunto pela Coordenação Pedagógica da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo Responsável do setor que receberá o estagiário no ÓRGÃO CONCEDENTE, e aprovados pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

II - O estágio supervisionado dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá ser acompanhado, orientado e sob a responsabilidade de um docente contratado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, para o desempenho das funções de Supervisor de Estágios, sob orientação do Coordenador da Unidade do ÓRGÃO CONCEDENTE.

III - O ÓRGÃO CONCEDENTE proporcionará, dentro de suas possibilidades, meios que visem facilitar o desempenho do trabalho dos Supervisores de Estágio, tendo em vista o padrão técnico de ensino que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se propõe a ministrar.

IV - Fica acordado que os Estágios realizados nas unidades determinadas será com o máximo de 6 (seis) alunos, tendo em vista melhor aproveitamento do campo de estágio.

CLÁUSULA 9- Este Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renunciado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, através de comunicação formal e protocolada.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final do prazo de duração deste, caso haja interesse em continuidade, as partes deverão formalizar novo acordo.

CLÁUSULA 10 - As partes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA 11 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabreúva/SP, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste Convênio.

CLÁUSULA 12 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO oferece ao ÓRGÃO CONCEDENTE juntamente com este Convênio as seguintes Bolsas de Estudo:

.....

CLÁUSULA 13 - E assim por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabreúva, de de 20....

Antônio Carlos Mangini
Prefeito do Município de Cabreúva

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

(NOME COMPLETO)
Representante Legal da Instituição de Ensino

Testemunhas

1 - Nome completo:
RG:
CPF:

2 - Nome completo:
RG:
CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo V - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio

Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes a seguir identificadas firmam este Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para estabelecer as condições de realização para Estágio Obrigatório (EO). Este TCE deverá ser decorrente de Convênio entre a Prefeitura de Cabreúva e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme estabelecido na lei referida ou nas regras das partes.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 PARTE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabreúva por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Representante Legal: Antônio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito de Cabreúva

CNPJ: 46.634.432/0001-55

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

Site: www.cabreuva.sp.gov.br

E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

1.2 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Representante: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Site: _____

E-mail: _____

1.3 ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____

CPF: _____

Curso: _____

Ano/Semestre: _____

Endereço: Av./Rua _____, nº _____ - Cidade: _____ UF: _____

CEP.: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO:

Este TCE regerá as condições para a realização de estágio obrigatório.

Duração do estágio: _____ horas.

Período do estágio: ___/___/___ até ___/___/___

Carga horária diária (máx. 6 h): _____ horas



Carga horária semanal (máx. 30 h): ____ horas
Seguro contra acidentes pessoais (conforme Cláusula 7º deste TCE):
Nº da Apólice: _____
Nome da Seguradora: _____
Setor onde o estágio será desempenhado: _____
Supervisor do Estágio na Instituição de Ensino: _____
Formação do Supervisor de Estágio (graduação, pós-graduação):
Registro Profissional (se houver):

Cláusula 1ª – As partes estão devidamente identificadas no item 1; a Modalidade e as Condições Gerais do Estágio estão descritas no item 2.

Cláusula 2ª – O estágio será obrigatório, com duração definida de acordo com a autorização da Instituição de Ensino e a necessidade do Órgão Concedente.

Parágrafo único. O estágio deverá ser adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação educacional do Estudante/estagiário.

Cláusula 3ª – Nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, as atividades do estágio não poderão iniciar antes de o Termo de Compromisso de Estágio ter sido assinado por todos os signatários indispensáveis.

Cláusula 4ª – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam atendidas as disposições da Lei Federal nº 11.788/08 e deste TCE.

Cláusula 5ª – O período e a jornada do estágio atenderão aos limites legais e serão compatíveis com os horários das aulas.

§ 1º A carga horária do estágio deverá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, os quais serão comunicados pelo Estudante/estagiário à Parte Concedente.

§ 2º O limite da jornada semanal é de 30 (trinta) horas.

Cláusula 6ª – Na vigência deste TCE, o Estudante/estagiário estará incluído em Seguro Contra Acidentes Pessoais (morte acidental ou invalidez permanente).

§ 1º A responsabilidade pela contratação do seguro será da Instituição de Ensino (parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/08).

§ 2º O Nº da Apólice e o nome da Seguradora estarão discriminados nas Condições Gerais do Estágio (item 2 deste TCE).

Cláusula 7ª – A duração de cada período do estágio deste TCE será de no máximo 6 (seis) meses.

§ 1º A renovação deste TCE poderá ocorrer se o Estudante/estagiário não tiver cumprido a carga horária prevista para a atividade.

§ 2º Este TCE poderá ser renovado por até 3 (três) períodos, limitando-se ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, referido no § 2º, poderá ser estendido quando se tratar de Estudante/estagiário portador de deficiência.



Cláusula 8ª – Se o período do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao Estudante/Estagiário recesso de 30 (trinta) dias. Se for inferior a esse período, os dias de recesso devem ser concedidos proporcionalmente ao período do estágio. O recesso referido deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares e poderá ser fracionado se houver concordância entre o Estudante/estagiário e a Parte Concedente.

Cláusula 9ª – São obrigações da Instituição de Ensino:

I – indicar Docente Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estudante/estagiário;

II – zelar pelo cumprimento deste TCE, reorientando o Estudante/estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

III – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

IV - responsabilizar-se pelos insumos, material de consumo e/ou didático que os alunos necessitarem para as práticas de atividades, bem como pelo oferecimento de equipamentos de segurança individual para uso dos alunos no campo de atuação, quando necessário;

V – comunicar a Parte Concedente, assim que tomar ciência, quaisquer situações acadêmicas do Estudante/estagiário que venham a não estar de acordo com os requisitos exigidos para a realização do estágio, tais como: conclusão ou abandono de curso, trancamento ou cancelamento de matrícula; e

VI - Socializar e/ou disponibilizar para a Parte Concedente os estudos, projetos de intervenção, pesquisas, sistematização de experiências e/ou outros trabalhos de produção científica que venham a ser trabalhados durante o período das práticas acadêmicas.

Cláusula 10 – São obrigações da Parte Concedente:

I – ofertar campos de estágio que tenham condições de proporcionar ao Estudante/estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estudante/estagiário, para ser o Supervisor de Estágio da Parte Concedente, podendo este supervisionar até 10 (dez) Estudantes/estagiários simultaneamente;

III – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Cláusula 11 – São obrigações do Estudante/estagiário:

I – estar regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio, bem como conhecer as normas da Instituição de Ensino e do Órgão Concedente e os critérios próprios (se houver) do seu Curso para sua modalidade de estágio.

II – desempenhar com dedicação e interesse o Plano de Atividades estabelecido para seu estágio e observar os dispositivos legais aplicáveis ao estágio e as diretrizes e/ou normas internas da Parte Concedente, devendo preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

III – apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pela Concedente;

IV – manter atualizados seus dados cadastrais e escolares;

V – informar imediatamente qualquer alteração na sua situação escolar, tal como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino; e

VI – comunicar à Parte Concedente os períodos de avaliações na Instituição de Ensino.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cláusula 12 – A renovação do estágio ou a comunicação de alterações, dentro do período de 6 (seis) meses, deverão ser informadas por Termos Aditivos, assinados pelas Partes e aprovados pela Instituição de Ensino. Os Termos aditivos deverão ser incorporados a este TCE.

Cláusula 13 – A rescisão do presente TCE poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, podendo ser via correio eletrônico, feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula 14 – O não cumprimento de quaisquer cláusulas aqui acordadas, por qualquer uma das Partes, constitui motivo de interrupção automática da vigência deste TCE.

Cláusula 15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TCE.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à Parte Concedente, a segunda ao Estudante/estagiário, a terceira à Instituição de Ensino.

Cabreúva, _____ de _____ de _____.

Estudante/estagiário - Assinatura

Concedente - Assinatura e carimbo ou Assinatura e nome legível com CPF

Instituição de Ensino - Assinatura e carimbo



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VI - Modelo de Compromisso de Contratação de Seguro Contra Acidentes
Pessoais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Público nº 09/2021
Processo nº 6922/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP

A _____, pessoa jurídica de direito privado (ou público), cadastrada no CNPJ sob nº _____, (endereço completo com CEP), neste ato representada por _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, (estado civil), (profissão), (endereço completo com CEP), DECLARA que tem conhecimento da obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos estagiários matriculados/ alunos desta instituição de ensino. E COMPROMETE-SE a realizar a contratação do seguro, conforme parágrafo único e inciso IV, ambos do artigo 9, da Lei Federal nº 11.788/2008, para assinatura do Termo de Compromisso.

Cidade, data.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

CNPJ:

Carimbo da instituição.

*OBS.: Se for assinado por procurador, esta declaração deverá ser acompanhada de procuração.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

_____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins legais, que não tem qualquer impedimento para contratar com o Poder Público, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Declara, outrossim, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre pessoa menor de 18 anos, e, em qualquer trabalho, pessoa menor de 16 anos.

Cabreúva, ____ de _____ de 20__

Identificação e assinatura do Representante legal